



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Almenara

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - SIMPLIFICADO		2100.01.0022404/2023-87	IEF- URFBIO NORDESTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: OSVALDO MIRANDA MURTA FILHO		CPF/CNPJ: 386.080.906-78	
Endereço: RUA GERALDO MAGELA ROSA		Bairro: IPÊ	
Município: JOAÍMA	UF: MG	CEP: 39.890-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			

Nome: OSVALDO MIRANDA MURTA FILHO		CPF/CNPJ: 386.080.906-78	
Endereço: RUA GERALDO MAGELA ROSA		Bairro: IPÊ	
Município: JAÍMA	UF: MG	CEP: 39.890-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA JACUTINGA		Área (ha): 7.048,3668	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 657 LIVRO 3-I		Município/UF: JOAÍMA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136009-3AC6547F60804EC6B79E592692F3D00B			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		37	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS EM REGIME EXTENSIVO.	PASTAGEM	8,8	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	8,8	Não se aplica	Não se aplica
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Uso interno na propriedade	54,14	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Wanderson Oliveira Marques - 1.367.241-5 Sem Vistoria			

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/01/2024

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (21 UNIDADES)	SIRGAS 200	24 K	289415 m E	8161012 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (16 UNIDADES)	SIRGAS 200	24 K	291192 m E	8159938 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Considerando que a Fazenda Jacutinga, matriculada no CRI da Comarca de Jequitinhonha sob o nº 657 no Livro 3 - I inscrita no Cadastro Ambiental Rural CAR sob o código MG-3136009-3AC6547F60804EC6B79E592692F3D00B, possui os requisitos para o licenciamento ambiental, conforme a Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Considerando que, mesmo solicitado no âmbito desse processo, o referido licenciamento não foi apresentado, sendo apresentada apenas uma Certidão de Dispensa de uma área infinitamente inferior à área real produtiva da propriedade. Considerando que o tipo de intervenção solicitada, por não caracterizar uso alternativo do solo, não fica impedida de obter AIA simplificada pela falta de licenciamento, mas que é dever funcional do analista / técnico observar os pontos fora dos conformes e informar a quem de direito.

Condicionante:

Obter a regularização do imóvel Fazenda Jacutinga junto ao Licenciamento Ambiental Convencional e juntar a Licença Ambiental aos autos desde processo. Prazo: 1 ano

12. OBSERVAÇÃO

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 30/01/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80941260** e o código CRC **0A5E422B**.
